LEI N 1333/2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR EM RELAÇÃO AO CONTRATO DE Nº 091/2014 - TOMADA DE PREÇOS DE Nº 012/2014, DEVIDO A RESCISÃO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **VILSON PIRES,** FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar os restos a pagar em relação ao Contrato de nº 091/2014 - TOMADA DE PREÇOS nº 012/2014, devido a rescisão contratual entre as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA RICARDO ANDRADE - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.363.442/0001-72.

ARTIGO 2º- Os restos a pagar que foram empenhados no valor de R$580.579,74(quinhentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) devem ser cancelados devido a Rescisão Contratual.

ARTIGO 3º- Todo e qualquer pagamento que vier a ser reclamado, devidamente inscrito em Restos a Pagar em relação ao Contrato de nº 091/2014 e Tomada de Preços de nº 012/2014, ora cancelado, se legais e reais, poderá ser atendido á conta de dotação destinado as despesas de anos anteriores.

ARTIGO 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARTIGO 5º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de Junho de 2016.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL